LEI 4550, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Evangelística de Coronel Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Inclui a Semana Evangelística de Coronel Fabriciano no Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo a terceira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 18 de março de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL